



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS Nº 133
89.925.000 – BELMONTE – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo licitatório Nº: 23/2023
Pregão Presencial nº: 09/2023.
Data da emissão nº 20/11/2023
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM
Data da abertura 01 de dezembro de 2023
Credenciamento até as 08h00min
Abertura das propostas 08h10min

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Belmonte/SC-ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, PREGOEIRO e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO menor preço unitário por item, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014**, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pelo PREGOEIRO, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na **Rua Engenheiro Francisco Passos nº 133**– Belmonte- SC, CEP 89.925-000, até às **08h00min do dia 01 de dezembro de 2023** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC**, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de referência.

03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de **BELMONTE**, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1. Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d). Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

E-MAIL DE ENDEREÇO E TELEFONE

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

ENVELOPE Nº 02 - Documentação

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

E-MAIL DE ENDEREÇO E TELEFONE

4.2 O horário do credenciamento será até as **08h00min do dia 01 de dezembro de 2023** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto o PREGOEIRO, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte/Fundo Municipal de Saúde e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte/Fundo Municipal de Saúde, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte/Fundo Municipal de Saúde, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O Município de Belmonte/Fundo Municipal de Saúde acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

06. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

6.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

6.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

6.1.5 Descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

6.1.6 Declaração da proponente de integral submissão às condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora for, executará os serviços constantes no termo de referência de acordo com as normas e especificações vigentes neste Município e no prazo exigido;

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 O PREGOEIRO considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07. DA HABILITAÇÃO.

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

7.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.3.2. Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

7.5 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

8. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica de empresa pública. (Não privada).

b) Certificado ou comprovante de que o profissional responsável possui graduação em “dermatologia”.

c) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – (CRM-SC), ou com o visto deste caso o registro seja de Conselho de outro Estado, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

d) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou ainda, mediante apresentação de contrato específico de prestação de serviços firmado com data anterior a data de abertura da licitação.

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

g) Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Belmonte - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

9. DO JULGAMENTO.

9.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Às proponentes classificadas no item anterior será facultada a apresentação de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.5 O PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 Somente o PREGOEIRO poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério do PREGOEIRO, ser alterado o critério e o valor de redução.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.7.1 O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.

9.8. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.

9.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o critério da preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.10 O PREGOEIRO poderá, por seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93.

9.11. Serão desconsiderados os itens da proposta que contiverem emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

9.13. Definida a melhor proposta o PREGOEIRO procederá à abertura do respectivo envelope da DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação, na forma do **dos itens 07 e 08** deste Edital.

9.14 Caso o licitante detentor da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, será analisada, sucessivamente, a documentação das demais classificadas na ordem de classificação até que seja declarada a vencedora do certame.

9.15 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prorrogação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo demais cominações legais.

9.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRO declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Havendo manifestação de recurso por alguma (s) licitante (s), será registrada na ata da Sessão Pública a síntese das razões do recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.19.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

9.19.2 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo PREGOEIRO à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, decorrido o decurso do prazo para manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, como também após a apreciação destes, o Processo Licitatório será remetido à autoridade competente para o ato de homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E REAJUSTE.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

12.1 O pagamento devido ao vencedor será efetuado EM PARCELAS MENSAIS, até dia 10 do mês subsequente, após efetiva apresentação da nota fiscal com relatório dos serviços prestados. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

12.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.5. Os valores mencionados neste Edital não sofrerão reajuste.

12.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

13.1 A licitante vencedora deverá prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes **no anexo “I”** neste Edital.

13.2 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2023.

15. PENALIDADES.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta licitação sujeito o infrator à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

16.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas, após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

16.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo PREGOEIRO, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

16.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a). Adiada a abertura da licitação;
- b). Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	-	Termo de Referencia;
ANEXO II	-	Modelo de Carta de Credenciamento;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III	-	Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
ANEXO IV	-	Modelo de Proposta;
ANEXO V	-	Modelo da declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.
ANEXO VI	-	Minuta do Contrato

16.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

16.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não será consideradas como motivos para impugnações.

16.9 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3625-0066.

Belmonte – SC, 20 de novembro de 2023.

Jaqueline Vanzelotti Koswoski
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (AMBULATORIAIS) EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADAS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	HRS	1.000	108,98	108.980,00
TOTAL					R\$ 108.980,00

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se em razão da necessidade de contratação de serviços de exames especializados em ginecologia para atendimento ambulatorial a população do município de Belmonte-SC, complementando os serviços já realizados e disponíveis pelo sistema Único de Saúde-SUS, que são insuficientes para atender a demanda existente. Promovendo atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem dos serviços, visando a qualidade de vida e saúde de todos.
Belmonte - SC, 20 de novembro de 2023.

Guilherme Luiz Sartori
Auxiliar Administrativo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, na modalidade Pregão Presencial nº **09/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ___ de ____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023 do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de ____ 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 09/2023** acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtd	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1					

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

*** Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

*** VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: .../.../....

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____, do CPF nº _____, DECLARA, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE BELMONTE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 Centro, na cidade de Belmonte - SC, com CNPJ sob n.º 11.423.342/0001-30, neste ato representado pelo Gestora Senhora Jaqueline Vanzelotti Koswoski, portadora do CPF: 0XX.520.XXX-30, carteira de identidade nº XXX0137XX, órgão expedidor SSP/RJ, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, 44, Centro, cidade de Belmonte/SC. doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, estabelecida na Rua DR., no Município de, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador e doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato**de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC**, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de Referência, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS (AMBULATORIAIS) EM GINECOLOGIA A SEREM PRESTADAS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	HRS	1.000		
TOTAL					

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar fielmente os serviços, conforme especificados na cláusula primeira deste Contrato, os atendimentos serão realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Belmonte, conforme solicitação da equipe do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

3.2. O serviço deverá ser executado a partir do dia de de 20.... até o dia 31 de dezembro de 20.., podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os serviços médicos deverão ser prestados no Posto de Saúde do Município de Belmonte, em horário comercial e de funcionamento da Unidade de Saúde, nos dias e turnos determinados pelo Secretário da Saúde.

3.3. O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente em nome da proponente, no banco indicado pela contratada até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal liquidada, acompanhada do relatório dos serviços prestados, emitido pela Secretaria da Saúde. Devendo apresentar ainda, a folha de pagamento quitada dos empregados, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente, respeitando-se ainda a legislação vigente nos aspectos previdenciários.

3.4. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE –

4.1. O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de 12 meses;

4.1.1. Em caso de renovação, o contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 meses da apresentação da proposta, aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

4.1.2 De acordo com o disposto no §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, poderá ser dispensado a celebração de Termo Aditivo para fazer face ao reajuste de preços previsto, sendo registrado por simples apostila.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.2. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, com base no II, letra “d” do art. 65, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, proceder-se-á a revisão dos valores. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar documentos (s) comprobatórios (s), Notas Fiscais e/ou planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio e identifique o índice de majoração a ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS – O contrato a ser firmado terá vigência até dia ----- de ----- de 20-----, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2023, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

É de responsabilidade da contratada manter a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) **REGULARIZADA**, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

A CONTRATANTE, ao efetuar os pagamentos previstos neste instrumento, procederá a retenção do imposto de renda (IR) com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e alterações posteriores, devendo a CONTRATADA emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na referida instrução normativa

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE,
- e) Declaração de inidoneidade.

A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;

À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a). Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

b). À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a). Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b). Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c). Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº ----/2023, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte - SC, ... de de 2023.

Jaqueline Vanzelotti Koswoski

Gestora FMS
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Juliana Scaranti
Assessor de Secretaria
Matrícula nº 1211/01

CLAUDINEIA MISTURA
AUX. ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 644/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto jurídico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)